



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 34 /86 DE 25 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, área terras situada em Bonsucesso neste município para o fim que menciona e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada na rua principal do Distrito de Bonsucesso, neste município, de propriedade do Sr. Francisco Gonçalves da Silva.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado que tem uma área total de 2.537,95 metros quadrados, é formado pelos seguintes limites e confrontações: Do MP 1 ao MP 2, medindo 148,50 m, com o rumo magnético de 72º 32' NW, confrontando com terras de Maria P. Magalhães; Do MP 2 ao MP 3, medindo 14,00 metros com o rumo magnético 26º 25' NE, confrontando com um lago temporário; Do MP 3 ao MP 4, medindo 50,00 metros com o rumo magnético de 79º 30' SE, confrontando com um corredor público; Do MP 4 ao MP 5, medindo 94,00 metros com o rumo magnético de 69º 49' SE, confrontando com um corredor público; Do MP 5 ao MP 1, medindo 16,00 metros com o rumo magnético de 07º 53' SW, confrontando com a rua principal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 3º- A área de terreno a que se refere os artigos anteriores e objeto da presente desapropriação destina-se à construção de um Centro Comunitário em Bonsucesso, neste município.

Artº. 4º- A desapropriação a que se refere este decreto é também declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 5º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 6º- As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal, todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, Mt., aos 25 de julho de 1986

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal